



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 5/2023

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
[Cota PRPPG-CAPES]**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de bolsistas, visando ao preenchimento da cota de bolsas de pós-graduação PRPPG-CAPES, nos termos do(a):

- [Ofício Circular 2/2023-DPB/CAPES;](#)
- [Portaria CAPES 73, de 6 de abril de 2022;](#)
- [Portaria CAPES 76, de 14 de abril de 2010](#) e
- [Portaria CAPES 57, de 28 de março de 2023.](#)

1 FINALIDADE

1.1 A presente chamada regula o processo seletivo de bolsistas, no âmbito da cota PRPPG-CAPES, em conformidade com os termos dos documentos aludidos acima.

1.2 As etapas ficarão a cargo da Coordenação/Comissão de Bolsa de cada Programa de Pós-Graduação (PPG) acadêmico da UFC, sob a supervisão da PRPPG, e balizadas pelos documentos supracitados e demais normativos que disciplinam a concessão de bolsas acadêmicas, objeto deste edital.

2 OBJETIVO

Poderá ser beneficiado o PPG que já esteja apoiado pelo Programa de Demanda Social (DS) ou Programa de Excelência Acadêmica (PROEX). O quantitativo de bolsas ou auxílios foi definido pela CAPES, considerando a distribuição institucional de bolsas e/ou auxílios das cotas dos cursos de cada instituição em 2023. ***A cota estará disponível para implementação a partir de maio de 2023, com término de concessão previsto para fevereiro de 2024.***

3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Para a alocação das bolsas de estudo, serão considerados os seguintes dados de cada PPGs acadêmico elegível:

i Alinhamento do planejamento estratégico do PPG, elaborado e/ou atualizado nos últimos 4 anos [2023-2027], com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFC.

ii Alinhamento da(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa com os objetivos institucionais da UFC, notadamente o de fomentar a geração de conhecimentos voltados para o desenvolvimento sustentável do Ceará e do Nordeste.

iii Conceito CAPES vigente do PPG.

iv Quantitativo de alunos matriculados no semestre 2023.1 e relação discentes/docentes permanentes por nível (mestrado e doutorado);

v Número de defesas, dissertações e teses, defendidas nos últimos 4 (quatro) anos [2019-2022].

vi Cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

Observação 1: PPGs que não tenham sido contemplados com bolsas no Edital PRPPG 8/2022 terão prioridade.

Observação 2: PPGs com inexistência de bolsa ociosa, oriunda de agência de fomento externa, terão prioridade.

3.2 A Comissão de Bolsas do PPG poderá selecionar candidato que satisfaça às condições abaixo, além daquelas já expressas nas portarias supracitadas:

i Encontre-se regularmente ativo e matriculado em curso *stricto sensu* acadêmico da UFC.

ii Esteja matriculado, no máximo, no 18º mês do curso de mestrado ou no 40º mês do curso de doutorado.

iii Não acumule benefícios financeiros para a mesma finalidade, de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal ou de agência estrangeira;

iv Apresente perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG.

v Realize, periodicamente, o preenchimento do relatório do Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), durante a vigência da bolsa.

4 DO CRONOGRAMA

O presente edital está alinhado com o cronograma definido pela CAPES, para a inscrição dos bolsistas, podendo ser revisto, mediante aditivos, caso os prazos da CAPES sejam alterados e/ou a critério da PRPPG.

Etapa	Prazo
[PPG] Mediante processo SEI, a ser remetido à unidade SEC_STRICTO/PRPPG, informar o resultado da Pré-Seleção de candidatos para bolsas com início em maio de 2023	até 28/04/2023
[PRPPG] Divulgação do Resultado Preliminar	até 08/05/2023
[PPG] Mediante processo SEI, a ser remetido à unidade SEC_STRICTO/PRPPG, interpor recurso ao Resultado Preliminar	de 09/05/2023 a 10/05/2023

[PRPPG] Divulgação do Resultado Final	11/05/2023
[PRPPG] Inscrições no SCBA/CAPES dos candidatos selecionados	até 19/05/2023

5 DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1 A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPG.

5.2 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata, devidamente assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pelo Coordenador do PPG.

5.3 Cada PPG **podará classificar até 2 (dois) estudantes por nível (mestrado e doutorado)**, satisfeitas as condições deste edital, e enumerados por ordem de classificação, se possível, do 1º ao 4º lugar, segundo os critérios informados na ata, a fim de que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível o imediato preenchimento da cota.

5.3.1 A previsão é de 1 (uma) cota por PPG, de forma que apenas o candidato classificado em 1º lugar terá a perspectiva concreta de percepção da bolsa. Todavia, apresentando-se cotas remanescentes, a PRPPG poderá remanejá-las entre os PPGs, a fim de contemplar os outros candidatos indicados e atender aos dispositivos deste edital.

5.4 O resultado da seleção interna deve ser encaminhado, mediante processo SEI, à unidade SEC_STRICTO/PRPPG pelo Coordenador do PPG, que deve ser instruído com os documentos enumerados no endereço: <https://prppg.ufc.br/pt/formularios/coordenadoria-de-capacitacao-de-recursos-humanos/>, a saber:

- i Cadastramento de bolsistas.
- ii Termo de compromisso.
- iii Ata da Comissão de Bolsas.
- iv Ofício de encaminhamento.

5.5 No ofício de encaminhamento do processo, deverá constar a comprovação de atendimento do disposto no item 3.1.

6 DA VALIDAÇÃO PELA PRPPG

6.1 Os resultados das seleções internas serão avaliados e validados pela PRPPG quanto à regularidade documental e atendimento dos dispositivos deste edital.

6.2 A PRPPG redistribuirá eventuais cotas, que venham a ficar ociosas.

6.3 Em caso de empate, a redistribuição de cotas priorizará os PPGs com maior conceito vigente da CAPES.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O estudante contemplado com bolsa da cota PRPPG-CAPES que, durante a vigência da concessão, não encaminhar o Relatório SAP, no prazo preestabelecido, poderá ter o benefício cancelado.

7.2 Caso o bolsista da cota PRPPG-CAPES adquira vínculo empregatício e/ou atividade remunerada, incluindo bolsas de qualquer natureza, deverá informar à Comissão de Bolsa de seu PPG, a qual solicitará à PRPPG o imediato cancelamento da bolsa.

7.3 Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG.

Prof. Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGO PORTO CAVALCANTI, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 13/04/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4206581** e o código CRC **BDEC1F42**.

Referência: Processo nº 23067.017685/2023-59

SEI nº 4206581

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br